

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS

CNPJ: 82.939.471/0001-24
RUA 31 DE MARCO 1050
C.E.P.: 89660-000 - Lacerdópolis - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 1/2023 - IL

Processo Administrativo;

Processo de Licitação;

Data do Processo:

14/04/2023

Folha: 1/3

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria técnica mensal a Comissão Especial de Regularização Fundiária Urbana - REURB do Município de Lacerdópolis

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 17 de Abril de 2023, às 15:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 01/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 14/2023, Licitação nº 1/2023 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Considerando que a REURB é um processo de trabalho complexo e envolve vários profissionais com conhecimento técnico nas áreas de engenharia, arquitetura, topografia, direito e assistência social, e, tendo em vista, que a Administração não dispõe no quadro pessoal de alguns desses profissionais, conseqüentemente fica desamparado nas orientações técnicas e legais referentes ao assunto. Justifica-se tal procedimento, em razão da necessidade do Município em poder oferecer os serviços relacionados à Regularização Fundiária Municipal e desta forma poder realizar a "REURB" de forma correta, com agilidade e viável para esta municipalidade. O Município de Lacerdópolis/SC dispõe de diversos núcleos urbanos informais e passíveis de regularização mediante REURB pautada na Lei Federal nº 13.465/2017. A Lei Federal nº 13.465/2017 em seu artigo 28 dispõe que: Art. 28. A REURB obedecerá às seguintes fases: I - requerimento dos legitimados; II - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes; III - elaboração do projeto de regularização fundiária; IV - saneamento do processo administrativo; V - decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade; VI - expedição da CRF pelo Município; e VII - registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada. Desde a etapa "II" até a etapa "VI" são atos de competência municipal, e que o procedimento de REURB é procedimento complexo que exige expertise na área em função de não se tratar de atividade corriqueira da administração pública. Portanto, com a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria técnica a Comissão Especial de Regularização Fundiária Urbana - REURB do Município de Lacerdópolis faz-se necessária para que a comissão de regularidade fundiária esteja mais preparada na concretização da Regularização Fundiária. Justifica-se a contratação de empresa(s) para prestar o(s) serviço(s) de regularização fundiária no Município de Lacerdópolis/SC que atualmente encontra-se com locais específicos que necessitam essa atenção. Assim a regularização fundiária, é um instrumento de política urbana, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017, sendo uma operação de cunho técnico e jurídico com natureza complexa e custosa, em favor da coletividade. Como é do conhecimento, a REURB é uma inovação legislativa recente e abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos informais ao ordenamento territorial e à titulação de seus ocupantes. Desta maneira, como é do conhecimento de todos, no Município existem imóveis que se encontram em situação irregular, especificadamente no Bairro Nossa Senhora Aparecida, acaba gerando perda de receita pública. Em face disso, esta medida, com amparo na Lei nº. 13.465/2017 visa com que o Poder Executivo Municipal conceda, de fato, a propriedade de imóveis para famílias. De outra maneira, esta ação, converge na função social da propriedade, bem como objetiva a consecução de direitos fundamentais dos cidadãos, principalmente a sua dignidade humana e a moradia. Assim, se antes da citada lei a regularização dos assentamentos informais era analisada apenas com base nos estreitos limites da Lei nº 6.766/79, a partir de então foram introduzidos novos parâmetros para permitir o reconhecimento jurídico dessas formas de ocupação do solo, chancelando situações jurídicas consolidadas, sem olvidar da necessidade do Município atuar eficazmente em seu território para evitar o surgimento de novas ocupações informais - o que inclui, evidentemente, a adoção de verdadeira política de desenvolvimento urbano, em geral, e de política pública de habitação, em particular.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS**

CNPJ: 82.939.471/0001-24
RUA 31 DE MARCO 1050
C.E.P.: 89660-000 - Lacerdópolis - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 1/2023 - IL

Processo Administrativo:

Processo de Licitação:

Data do Processo:

14/04/2023

Folha: 2/3

Participante: 11488 - DRDM ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM REURB LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	<p>Prestação de serviços técnicos de Assessoria Especializada à Comissão Especial de Regularização Fundiária Urbana - REURB do Município, conforme descrito abaixo:</p> <p>a) Prestar Capacitação aos servidores no início da execução do contrato com carga horária de 04 (quatro) horas a fim de que cada servidor compreenda sua atuação dentro do processo e pratique seus atos com conhecimento, celeridade e segurança jurídica;</p> <p>b) Orientar a comissão especial de regularização fundiária urbana REURB em todos os atos do procedimento, seja ele proposto pelo Município enquanto Política Pública ou seja ele proposto por particulares e que o Município se reserve ao processamento;</p> <p>c) Orientar o requerimento dos legitimados (28, I) e instruir a montagem dos processos com todos os documentos necessários;</p> <p>d) Emitir minuta ata de classificação de modalidade em REURB-S ou REURB-E;</p> <p>e) Orientar a comissão no tocante ao processamento administrativo (art. 28, II) com emissão de minutas de notificação ou carta de anuência de confrontantes/titulares de domínio do núcleo urbano informal e consolidado;</p> <p>f) Orientar a comissão e elaborar as minutas necessários para a elaboração do projeto de REURB de cada núcleo nos termos do art. 28 III e 35 e incisos da Lei Federal nº 13.465/2017;</p> <p>g) Estando o processo em acordo com a legislação e a segurança jurídica orientar a comissão e elaborar minuta de saneamento do processo (art. 28, IV);</p> <p>h) Saneado o processo, opinar pela aprovação do Projeto e elaborar minuta de Decreto;</p> <p>i) Emitir a Certidão de Regularização Fundiária e submeter à análise da comissão de REURB e do Executivo Municipal;</p> <p>j) Encaminhar em conjunto com a Comissão Municipal de REURB o projeto aprovado com a CRF ao Registro de Imóveis;</p> <p>k) Auxiliar no cumprimento de eventuais notas de exigências;</p> <p>l) Orientar durante todo o processo para que a comissão pratique todos os atos necessários para o deslinde do mesmo, desde notas de exigências à particulares como solicitações de complementação de documentos.</p> <p>m) Indeferir motivadamente o pedido de REURB quando for o caso;</p> <p>n) Instruir a comissão de REURB e também os beneficiários para averbação das construções nas matrículas geradas.</p> <p>o) Demais atos necessários para o cumprimento das fases dispostas no artigo 28 da Lei Federal nº 13.465/2017.</p>	MES	9,00		0,0000	2.650,00	23.850,00

Total do Participante -----> 23.850,00

Total Geral -----> 23.850,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS**

CNPJ: 82.939.471/0001-24
RUA 31 DE MARCO 1050
C.E.P.: 89660-000 - Lacerdópolis - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 1/2023 - IL

Processo Administrativo:

Processo de Licitação:

Data do Processo:

14/04/2023

Folha: 3/3

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.


Lacerdópolis, 17 de Abril de 2023

COMISSÃO:

Delcimeri Scapini Brandini

-  - Presidente da Comissão de Licitação

Marisa Amaral Neto Silva

-  - membro

Felipe Ferrari

-  - membro